

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 01/2016 RETIFICADO

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO
PERMANÊNCIA NO CAMPUS PARACAMBI DO IFRJ**

A Direção Geral do Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de Março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus PARACAMBI, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1** O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no semestre de 2016.1 do Campus PARACAMBI em cursos regulares de ensino médio/técnico e graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.
- 1.2** O Comitê Gestor Local (CGL) – é responsável pela divulgação e orientação das inscrições, além da avaliação socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- 2.1** Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus PARACAMBI, os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

I. Auxílio Transporte - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Campus PARACAMBI e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.

II. Auxílio Moradia - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir no município de PARACAMBI.

III. Auxílio Didático - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.

IV. Auxílio Alimentação - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.

- 2.2** O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios, desde que não ultrapassem o valor mensal de um salário mínimo e meio nacional vigente.
- 2.3** O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no semestre de 2016.1 do Campus PARACAMBI em cursos regulares, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, de acordo com o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** A Direção Geral do Campus PARACAMBI orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.
- 4.2** O **Anexo I** ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.3** O primeiro pagamento do auxílio será realizado em conta corrente do discente ou ordem bancária (neste último caso, a ser recebida no Banco do Brasil). **Os pagamentos posteriores serão efetuados exclusivamente por depósito em conta corrente do discente.**

- 4.4 O educando contemplado com o auxílio deverá dispor de uma conta corrente própria para recebimento do auxílio, caso não possua conta corrente a mesma deverá ser providenciada. O Comitê Gestor Local emitirá documento para abertura de conta corrente caso seja necessário.
- 4.5 O educando que não cumprir o prazo para entrega das informações da conta corrente estabelecido no cronograma (Item 8 Etapa 8), terá as bolsas retidas. Após o prazo estipulado no Item 4.6, os valores serão cancelados.
- 4.6 Será eliminado do programa o aluno que injustificadamente, não realizar abertura de conta corrente e entrega dos dados ao IFRJ em até 45 dias corridos após a divulgação do resultado final.
- 4.7 Cabe ao Comitê Gestor Local o encaminhamento mensal da lista nominal dos discentes contemplados à Direção Administrativa, conforme acompanhamento descrito no Item 9.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição segundo o procedimento descrito a seguir:

5.2 Da inscrição Online

5.2.1 Efetuar a inscrição online no site <http://www.ifrj.edu.br> Campus Paracambi, Informações Acadêmicas, conforme descrito abaixo, dentro do prazo estipulado no Item 8 Etapa 2:

a) Alunos antigos – link <http://tinyurl.com/zqj7sqj>

b) Alunos ingressantes em 2016.1 – link <http://tinyurl.com/z9bvbnv>

5.3 Da entrega de documentos presencial na CoTP, conforme prazos estipulados no Item 8 Etapa 3:

a) Alunos Contemplados 2015.2

Entregar Formulário (Anexo II)

Entregar documentação de atualização conforme itens 3 e 4 do Anexo IV.

Para o Auxílio Moradia, entregar a documentação prevista no Item 02 Anexo IV.

Assinar lista de inscrição e receber o comprovante assinado e carimbado por membro da CoTP.

b) Demais alunos

Entregar Formulário (Anexo II) juntamente com a documentação **descrita nos itens 01 ao 04 do Anexo IV.**

Assinar lista de inscrição e receber o comprovante assinado e carimbado por membro da CoTP.

5.4 Os documentos deverão ser entregues na Coordenação Técnico-Pedagógica, Sala 230, no horário de 9h às 20h, segunda, terça, quarta e sexta-feira e de 9h às 17 horas e quinta-feira.

5.5 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, a entrega dos documentos necessários a inscrição em **envelope lacrado** a partir da data estabelecida no Cronograma deste Edital, bem como acompanhar os prazos estabelecidos para cada etapa.

5.6 No prazo vigente da inscrição on line o aluno poderá receber orientação junto a CoTP quanto a inscrição e entrega da documentação, contudo, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e não serão conferidos no ato da inscrição.

5.7 Serão eliminados os candidatos que não cumprirem o item 5.2

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do Campus PARACAMBI, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

6.4.1 Na falta de documentos solicitados no item 05, os pedidos serão indeferidos.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar informações falsas no formulário;

b) não cumprir com as condições deste edital;

c) não comprovar as declarações registradas no formulário;

d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

e) não proceder a abertura de conta corrente conforme item 4.6.

6.6 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.6.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

6.7 O Comitê Gestor Local será responsáveis pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 As relações de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no mural da CoTP do *Campus* Paracambi.
- 7.2 O estudante selecionado deverá se dirigir à Coordenação Técnico Pedagógica (CoTP), na data e horário estabelecidos, para entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) e dados bancários.
- 7.3 Caberá ao estudante se maior de idade ou o responsável, se menor de idade, acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.
- 7.4. A interposição de recurso pelo estudante ao Campus PARACAMBI será realizada por meio de formulário impresso que estará disponível na CoTP conforme cronograma do edital.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	
	Demais alunos	Ingressantes em 2016.1
1. Período de inscrições on line	08/01 a 11/01	04/03 a 08/03
2. Entrega do Formulário Socioeconômico e documentações	11/01 a 15/01	07/03 a 10/03
3. 1ª Classificação	29/01	17/03
4. Apresentação de recursos	01/02	18/03
5. Divulgação da Classificação dos Contemplados	03/02	21/03
6. Reunião com os alunos contemplados e seus responsáveis Assinatura do Termo de Compromisso	04/02	28/03
7. Prazo para entrega do documento das informações da conta corrente	08/03	22/04

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

- 9.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelo Comitê Gestor Local do *Campus*.
- 9.2 O estudante contemplado poderá receber até cinco cotas de auxílio por semestre, respeitando a data de início do semestre. Com exceção dos auxílios didático e moradia, sendo o didático pago em cota única, e o moradia até o lançamento de novo Edital, respeitando os limites orçamentários.
- 9.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.
- 9.3 – A concessão do auxílio será extinta nas hipóteses seguintes:
- I – Por solicitação do discente;
 - II – Comprovada melhoria socioeconômica;
 - III – Desistência;
 - IV – Transferência;
 - V – Trancamento de matrícula;
 - VI – Omissão e/ou não veracidade de informações quando do cadastramento;
 - VII – Apresentação de documentação fraudulenta;
 - VIII – Descumprimento das normas institucionais sobre o Programa.
- IV – Descumprimento do prazo estabelecido no item 4.6.
- 9.4 A omissão e/ou não veracidade de informações pertinentes ao processo seletivo e às etapas posteriores implicará exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS.

- 10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
- a) ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas;
 - b) informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio,
 - c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local.
 - d) Manter-se regularmente matriculado, com assiduidade nas disciplinas em curso, aplicando os recursos recebidos pelo programa exclusivamente na manutenção da permanência e sucesso estudantil.
- 10.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

- 10.3** O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.
- 10.4** Os estudantes que forem contemplados nas modalidades de Auxílio Permanência: Moradia, Alimentação e Transporte deverão se comprometer a:
- a) Realizar abertura de conta corrente em nome e CPF do próprio aluno, no período estabelecido no item 08 deste Edital.**
 - b) Responsabilizar-se em manter a conta corrente ativa.**
 - c) Apresentar juntamente com o Termo de Compromisso o documento da conta corrente (número da conta, banco e agência).**
- Parágrafo 1: Não serão aceitas conta poupança e conta conjunta;**
- 10.5** Caso o pagamento não seja efetivado devido a problemas na conta indicada pelo aluno, ou devido ao aluno não retirar a ordem de pagamento, a responsabilidade para a correção dos problemas é do próprio aluno. Os pagamentos poderão ser retroativo após a regularização, desde que não haja mudança de ano calendário ou haja recurso disponível.
- 10.6** Nos casos de impossibilidade do pagamento devido a problemas na conta corrente indicada pelo aluno o mesmo terá um prazo de 15 dias para regularizar a situação e informar a CoTP, a contar da data que foi notificado. Sob pena de não receber os valores retroativos.
- 10.7** Para o auxílio didático pagos por ordem de pagamento, não será realizado mais do que um repagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A submissão das inscrições implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 11.3** Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar a Coordenação Técnico Pedagógica do *Campus* para verificar a possibilidade da Instituição auxiliá-lo.
- 11.4** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e ratificados pela Direção Geral.
- 11.5** Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2016

Cristiane Henriques de Oliveira
Diretora Geral do Campus Paracambi – IFRJ

Anexo I

VALOR DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

(CONFORME PORTARIA Nº 023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015)

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Moradia	Até R\$300,00	Cota Mensal por um período de concessão de até 12(doze) meses ao ano.
Transporte	Até R\$ 250,00	Cota Mensal por um período de concessão de até 10 (dez) meses ao ano.
Alimentação	Até R\$ 250,00	Cota Mensal por um período de concessão de até 10 (dez) meses ao ano.
Didático	Até R\$ 300,00	Cota única por semestre.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- EDITAL 2016.1

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Opção desejada: () Auxílio Moradia () Auxílio Transporte () Auxílio Didático () Auxílio Alimentação

*** Outro membro da família está concorrendo ao Programa de Auxílio do IFRJ Campus Paracambi?**

() Sim () Não. Grau de parentesco? _____

Nome: _____

Curso: _____ Período: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:		Idade:	
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
RG:		CPF:	
Telefone fixo: _____		Telefone Celular 1: _____ Telefone Celular 2: _____	
Só preencha os dados bancários abaixo caso o(a) aluno(a) seja o único(a) titular da <u>conta corrente</u>.			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

2. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Matrícula:	Campus:	
Curso:	Período:	Turma:
Você permanece no Campus para atividades complementares no período em que não tem aulas?		
() Sim, sempre.	() Sim, às vezes.	() Nunca.
Forma de Ingresso no IFRJ (para os alunos que ingressaram a partir do ano de 2013)		
() Ampla Concorrência		

() Sistema de Reserva de Vagas para Escola Pública	() Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escola pública com renda familiar bruta mensal de igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que se autodeclaram pretos, prados e indígenas.
	() Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escola pública com renda familiar bruta mensal de igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que não se autodeclaram pretos, prados e indígenas.
	() Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo per capita e que se autodeclaram pretos, prados e indígenas.
	() Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo per capita e que não se autodeclaram pretos, prados e indígenas.

Os alunos que ingressaram no IFRJ antes de 2013, estudaram em Instituição de Ensino:			
() Sempre em Particular	() Particular com bolsa	() Sempre em escola pública	() Parte em escola Pública e particular

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?
() Sim, estágio curricular . Valor da bolsa R\$ _____
() Sim, projetos de iniciação científica. Valor da bolsa R\$ _____
() Sim, projetos de extensão. Valor da bolsa R\$ _____
() Sim, PFRH. Valor da bolsa R\$ _____
() Sim. PIBID. Valor da bolsa R\$ _____
() Sim. Monitoria disciplina/setor. Valor da bolsa R\$ _____
() Não estou inserido em nenhum projeto acadêmico.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A MORADIA:

() Reside com a família () Reside sozinho () Reside com parentes
() Reside em república Valor: R\$ _____ () Pensão Valor: R\$ _____
() Outra situação _____

Endereço da família do estudante, caso resida separadamente:

Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:		Telefone celular:

Caso você tenha solicitado o Auxílio Moradia dê maiores esclarecimento sobre o(s) motivo(s) para a solicitação desse benefício:

4. INFORMAÇÕES SOBRE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTIL:

TRANSPORTE

- a- Você possui o “Rio Card” ou similar? () Sim () Não
- b - Em caso positivo, responda: Você tem gratuidade: () Total() Parcial
- c - Quantos e quais meio(s) de transporte você utiliza para ir e voltar da Instituição?
- Ida para o Campus: _____
- Retorno para casa: _____
- Especifique também o valor com passagens.
- IDA: _____
- VOLTA: _____
- Valor gasto por dia: _____
- Informe o valor de gasto mensal por não possuir a gratuidade total ou parcial: _____

ALIMENTAÇÃO

- a- Quais são as refeições que você costuma realizar quando está na escola ?
- () Café da manhã. () Traz de casa () Em padarias
- () Lanche. () Traz de casa () Em padarias/ cantinas
- () Almoço. () Traz de casa () Restaurantes/ cantinas/ quentinhas
- Qual valor gasto? R\$ _____ diário R\$ _____ mensal

Caso você tenha solicitado o Auxílio Alimentação dê maiores esclarecimento sobre o(s) motivo(s) para a solicitação desse benefício: _____

5-SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ESTUDANTE

a –Além de estudar você trabalha atualmente em alguma atividade remunerada?

Sim, com vínculo empregatício. R\$ _____ Função: _____

Sim, sem vínculo empregatício. R\$ _____ Função: _____

Não trabalho

b -Qual a sua condição de manutenção?

Sou responsável pelo meu próprio sustento

Sustentado pelos meus pais

Sustentado por apenas um dos pais

Recebo ajuda de parentes

Tenho bolsa de estudos

Outra. Qual? _____

d - Recebe auxílio financeiro para poder estudar?

Sim. Valor: R\$ _____ De quem? _____

Não recebo nenhum auxílio.

e - Quem é o responsável pela manutenção financeira do grupo familiar?

Pai e mãe

Somente um dos pais

Outro membro do grupo familiar

O próprio estudante

Outros: _____

6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL:

Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Idade	Grau de parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal

AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS

A - Sua família recebe algum benefício do governo?

() Bolsa Família R\$ _____ () Auxílio doença R\$ _____

() Pensão Alimentícia R\$ _____ () Aposentadoria R\$ _____

() Benefício de Prestação Continuada R\$ _____

7. **DESPEAS COM MORADIA** (Preencha no quadro abaixo as despesas mensais de sua família. Se residir em república, descreva apenas seus gastos individuais):

Moradia (aluguel/prestação/república)	
Energia elétrica	
Água	
Telefone	
Educação (cursos, aulas particulares...)	
Saúde (Plano de Saúde remédios de uso contínuo)	
Alimentação	
Internet	
Outras despesas (especificar)	
TOTAL	

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro sob as penalidades da Lei (Art. 299 do Código Penal) que as afirmações supracitadas bem como a documentação anexa correspondem à verdade. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas ou na documentação apresentada poderá acarretar indeferimento do auxílio e/ou desligamento do Programa. Comprometo-me a atualizar sempre que necessário, as informações do meu cadastro e pedir desligamento do Programa caso haja mudança em minha situação socioeconômica, de forma que não necessite mais do auxílio.

Paracambi _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Aluno

Nome _____

RG _____

Assinatura do Responsável Legal

Nome _____

RG _____

Anexo III

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência

Eu,.....,RG nº..... ,
CPF nº..... , aluno (a) do curso de..... ,
matrícula nº..... , participante do Programa de Auxílio Permanência, por meio do(s)
auxílio(s).....,no(s)..... respectivo(s)
valor(es)....., firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Rio de Janeiro, *Campus* Paracambi que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas. II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.

III – Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.

IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa. V- Manter-me regularmente matriculado.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Assinatura do responsável (Para todos alunos inseridos no ensino médio técnico): _____

Paracambi, _____ de _____ de 2016

ANEXO IV

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A) Para fins desse processo seletivo são considerados dependentes do grupo familiar:

- todas as pessoas que compõem o núcleo familiar.

Documentos de todos os componentes da família:

1 - IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 – Documento de identidade ou carteira de habilitação;
- 1.2 – CPF para pessoas a partir de 18 anos;
- 1.3 – Certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
- 1.4 – Certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais/responsável legal e/ou do candidato, conforme o caso;
- 1.5 – Certidão de óbito, em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido (s);
- 1.6 – Se os pais/ responsável legal ou candidato (a) forem separados ou divorciados apresentar respectiva documentação judicial ou averbada em cartório;
- 1.7 – Em caso de pais/ responsável legal casados que não compartilham domicílio e renda, apresentar declaração de próprio punho esclarecendo a situação, com assinatura de três testemunhas, sem vínculo de parentesco, e comprovante de residência no nome de cada um dos pais/responsável legal.
- 1.8 – Em caso de dependente do grupo familiar viúvo (a), apresentar certidão de óbito;
- 1.9 – Em casos de pais solteiros, apresentar certidão de nascimento da parte com que resida o (a) aluno (a).

2 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO

Caso não resida com o grupo familiar

- 2.1 – Comprovante de residência atualizado do candidato, bem como comprovante referente à residência da família. É necessário esclarecer o vínculo, caso o (a) candidato não seja o titular, e, se houver, apresentar um comprovante de residência no nome do (a) candidato (a);
- 2.2 – Contrato de locação/aluguel assinado;
- 2.3 – Comprovante de pagamento de aluguel referente ao mês de fevereiro de 2016;
- 2.4-Declaração de residência em república assinada pelo candidato, com identificação (nome, RG, CPF, telefone de contato) e assinatura de todos os moradores;
- 2.5 – Para candidatos que residem em pensão, apresentar o recibo de pagamento do mês de fevereiro 2016, constando o valor, o endereço e a identificação do (a) proprietário (a), além dos comprovantes de residência (previstos no item 2.1);

Caso resida com o grupo familiar

- 2.6 – Comprovante de residência atualizado.
- 2.7– Cópia do contrato de locação (com respectivo comprovante de pagamento de aluguel), cópia do contrato de financiamento de imóvel (com respectivo comprovante de pagamento), comprovante de pagamento de IPTU, entre outros;

3 – COMPROVANTE DE DESPESAS

- 3.1 – Saúde: laudo médico comprovando doença física ou mental crônica de membro da família, com CRM do profissional e CID (Classificação Internacional da doença), informando se impossibilita ou não para trabalho, e comprovantes de despesas com a doença atestada;
- 3.2 – Educação: comprovante de pagamento de mensalidade escolar, recibos de compra de material escolar, referente a cada estudante do grupo familiar, inclusive do candidato;

Observação: Os documentos previstos no item acima (DESPESAS) são necessários apenas na medida em que o candidato preencher informações equivalentes no formulário socioeconômico.

4 – COMPROVANTE DE RENDA

Apresentar documentação do candidato e de todos os dependentes do grupo familiar quando for maior de 18 anos, declarados no formulário socioeconômico **conforme categoria profissional indicada**.

4.1 – Não trabalha ou do lar

4.1.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (para todos a partir de 18 anos), com frente e verso da folha de identificação (foto), primeira página de que consta contrato de trabalho e a próxima página em branco. Para aqueles (as) que nunca tiveram assinatura na carteira de trabalho, apresentar as duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco;

4.1.2 – Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar declaração de próprio punho informando sobre o fato;

4.1.3 – Declaração pessoal, de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica, atestada por 3 testemunhas (sem vínculo de parentesco), devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato).

4.1.4 – Extrato bancário de todas as contas existentes (poupança, conta corrente, investimentos e salários) dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, independentemente se a conta possui ou não movimentação bancária nos referidos meses;

4.2 – Assalariado (a) / Carteira assinada / Servidor (a) Público

4.2.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, com frente e verso da folha de identificação (foto), primeira página de que consta contrato de trabalho e a próxima página em branco. Para aqueles que nunca tiveram assinatura na carteira de trabalho, apresentar as duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco;

4.2.2 – Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar declaração de próprio punho informando sobre o fato;

4.2.3 – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014 devendo apresentar a cópia completa da declaração incluindo bens/direitos e recibo de entrega.

4.2.4 – Cópia dos contracheques de Janeiro e fevereiro de 2016 ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa, dos referidos meses;

4.2.5 – Extrato bancário de todas as contas existentes (poupança, conta corrente, investimentos e salários) dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, independentemente se a conta possui ou não movimentação bancária nos referidos meses;

4.3 – Economia informal / Trabalho informal

4.3.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (para todos a partir de 18 anos), com frente e verso da folha de identificação (foto), primeira página de que consta contrato de trabalho e a próxima página em branco. Para aqueles (as) que nunca tiveram assinatura na carteira de trabalho, apresentar as duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco;

4.3.2 – Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar declaração de próprio punho informando sobre o fato;

4.3.3 – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014 para todos dependentes do grupo familiar a partir de 18 anos, devendo apresentar a cópia completa da declaração incluindo bens/direitos e recibo de entrega.

4.3.4 – Declaração pessoal, de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal de Janeiro e Fevereiro de 2016, atestada por 3 testemunhas (sem vínculo de parentesco), devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato);

4.3.5 – Extrato bancário de todas as contas existentes (poupança, conta corrente, investimentos e salários) dos meses de janeiro e de fevereiro de 2016, independentemente se a conta possui ou não movimentação bancária nos referidos meses;

4.4 – Autônomo (a)

4.4.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (para todos a partir de 18 anos), com frente e verso da folha de identificação (foto), primeira página de que consta contrato de trabalho e a próxima página em branco. Para aqueles (as) que nunca tiveram assinatura na carteira de trabalho, apresentar as duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco;

4.4.2 – Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar declaração de próprio punho informando sobre o fato;

4.4.3 – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014 para todos dependentes do grupo familiar a partir de 18 anos, devendo apresentar a cópia completa da declaração incluindo bens/direitos e recibo de entrega.

4.4.4 – Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador (a) regularmente inscrito (a) no CRC. Caso o (a) autônomo (a) não possua contador (a) deverá declarar os rendimentos de julho e agosto/2015 e reconhecer a assinatura em cartório.

4.4.5 – Última guia de recolhimento do INSS quando a pessoa autônoma em questão contribuir com o mesmo;

4.4.6 – Extrato bancário de todas as contas existentes (poupança, conta corrente, investimentos e salários) dos meses de janeiro e de fevereiro de 2016, independentemente se a conta possui ou não movimentação bancária nos referidos meses;

4.5 – Aposentado (a), pensionista ou beneficiário(a) - auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade

4.5.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (para todos a partir de 18 anos), com frente e verso da folha de identificação (foto), primeira página de que consta contrato de trabalho e a próxima página em branco. Para aqueles (as) que nunca tiveram assinatura na carteira de trabalho, apresentar as duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco;

4.5.2 – Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar declaração de próprio punho informando sobre o fato;

4.4.1 4.5.3 – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014 para todos dependentes do grupo familiar a partir de 18 anos, devendo apresentar a cópia completa da declaração incluindo bens/direitos e recibo de entrega.

4.5.3 Em caso de informação diferente da descrita anteriormente, deve apresentar a cópia completa da declaração incluindo bens/direitos e recibo de entrega.

4.5.4 – Comprovante de fevereiro de 2016 do benefício de órgão previdenciário privado ou público, do qual conste o valor bruto recebido pelo beneficiário (a);

4.5.5 – Se o (a) beneficiário (a) não estiver exercendo atividade remunerada, deve apresentar declaração datada e assinada, especificando a atual situação;

4.5.6 – Caso o (a) beneficiário (a) do INSS esteja trabalhando, apresentar comprovante de rendimentos recebidos nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, juntamente com os comprovantes de pagamento da aposentadoria;

4.5.7 – Extrato bancário de todas as contas existentes (poupança, conta corrente, investimentos e salários) dos meses de janeiro e de fevereiro de 2016, independentemente se a conta possui ou não movimentação bancária nos referidos meses;

4.6 – Desempregado (a)

4.6.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (para todos a partir de 18 anos), com frente e verso da folha de identificação (foto), primeira página de que consta contrato de trabalho e a próxima página em branco. Para aqueles (as) que nunca tiveram assinatura na carteira de trabalho, apresentar as duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco;

4.6.2 – Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar declaração de próprio punho informando sobre o fato;

4.4.1 5.6.3– Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014 para todos dependentes do grupo familiar a partir de 18 anos, devendo apresentar a cópia completa da declaração incluindo bens/direitos e recibo de entrega.

4.6.3 – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

4.6.4 – Comprovante do seguro-desemprego de que constem os meses e o valor recebido, se foro caso;

4.6.5 – Declaração pessoal, de próprio punho, constando se exerce ou não alguma atividade esporádica, atestada por 3 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato).

4.6.6 – Extrato bancário de todas as contas existentes (poupança, conta corrente, investimentos e salários) dos meses de janeiro e de fevereiro de 2015, independentemente se a conta possui ou não movimentação bancária nos referidos meses.

4.7 – Produtor (a) Rural, Parceiro (a) Ou Arrendatário (a)

4.7.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (para todos a partir de 18 anos), com frente e verso da folha de identificação (foto), primeira página de que consta contrato de trabalho e a próxima página em branco. Para aqueles (as) que nunca tiveram assinatura na carteira de trabalho, apresentar as duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco;

4.7.2 – Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar declaração de próprio punho informando sobre o fato;

4.7.3– Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014 para todos dependentes do grupo familiar a partir de 18 anos, devendo apresentar a cópia completa da declaração incluindo bens/direitos e recibo de entrega;

4.7.4 – Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);

4.7.5 –Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, feita por Contador (a) regularmente inscrito (a) no CRC, constando rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção ou Declaração do Sindicato Rural ou EMATER constando endereço e telefone da sede do órgão, nome do (a) agricultor (a) e valor mensal da renda familiar deste dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, devendo ser assinada e carimbada pelo órgão emissor;

4.7.6 – Extrato bancário de todas as contas existentes (poupança, conta corrente, investimentos e salários) dos meses de janeiro e de fevereiro de 2016, independentemente se a conta possui ou não movimentação bancária nos referidos meses;

4.8 – Empresário (a) / comerciante

4.8.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (para todos a partir de 18 anos), com frente e verso da folha de identificação (foto), primeira página de que consta contrato de trabalho e a próxima página em branco. Para aqueles (as) que nunca tiveram assinatura na carteira de trabalho, apresentar as duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco;

4.8.2 – – Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar declaração de próprio punho informando sobre o fato;

4.8.3 – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014 para todos dependentes do grupo familiar a partir de 18 anos, devendo apresentar a cópia completa da declaração incluindo bens/direitos e recibo de entrega;

4.8.4 – Declarações de Imposto de Renda de **Pessoa Jurídica** (IRPJ) entregues à Receita Federal no ano de 2014 ou Declaração Anual do Simples Nacional entregue no ano 2014;

4.8.5 –Contrato social ou ficha de firma individual;

4.8.6 – Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, da qual constem o tipo de atividade e os rendimentos mensais (dos doze últimos meses);

4.8.7 – Pró-labore dos meses de janeiro e fevereiro de 2016;

4.8.8 – Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do SIMPLES, referentes aos meses janeiro e fevereiro de 2016.

4.8.9 – Extrato bancário de todas as contas existentes (poupança, conta corrente, investimentos e salários) dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, independentemente se a conta possui ou não movimentação bancária nos referidos meses;

4.9 – Microempreendedor (a) individual (MEI)

4.9.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (para todos a partir de 18 anos), com frente e verso da folha de identificação (foto), primeira página em que consta contrato de trabalho e a próxima página em branco. Para aqueles (as) que nunca tiveram assinatura na carteira de trabalho, apresentar as duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco;

4.9.2 – Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar declaração de próprio punho informando sobre o fato;

4.9.3 – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014 para todos dependentes do grupo familiar a partir de 18 anos, devendo apresentar a cópia completa da declaração incluindo bens/direitos e recibo de entrega;

4.9.4 – Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4.9.5 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

4.9.6 – Guia de recolhimento do INSS, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2016;

4.9.7 – Relatório de faturamento referente aos meses janeiro e fevereiro de 2016;

4.9.8 – Extrato bancário de todas as contas existentes (poupança, conta corrente, investimentos e salários) dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, independente se a conta possui movimentação bancária nos referidos meses;

4.10 – Estagiário (a) ou menor aprendiz

4.10.1 – Contrato de Estágio ou de Aprendizagem ou declaração da Instituição de Ensino;

4.10.2 – Comprovantes de recebimento da remuneração dos meses de janeiro e fevereiro de 2016.

4.11 – Pensão alimentícia

4.11.1 – Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia ou Declaração de Recebimento assinada pelo pai e/ou mãe. Caso não tenha concluído o processo de separação, apresentar declaração judicial, informando o valor da pensão recebida pela família;

4.11.2 – Apresentar comprovante de recebimento da Pensão dos meses de janeiro e fevereiro de 2016;

4.11.3 – Caso não receba, justificar e documentar a inexistência de pensão, datada e assinada pelo pai e/ou mãe;

4.12 – Rendimentos de aluguéis

4.12.1 – Contrato de Locação ou de Arrendamento;

4.12.2 – Comprovantes de recebimento nos meses janeiro e fevereiro de 2016, datados e assinados.

4.13 – Ajuda de terceiros

4.13.1 – Família que recebe ajuda de terceiros deverá apresentar declaração de próprio punho datada e assinada pelo candidato, pelo responsável pelo grupo familiar e pela (s) pessoa (s) que efetua (m) a ajuda, constando o valor e o período da ajuda.

4.14 – Bens patrimoniais

4.14.1 – No caso de propriedade de veículo, apresentar declaração/certidão positiva de propriedade, contendo ano, modelo e valor do veículo, expedida pelo DETRAN, em nome do (a) candidato (a) e/ou do respectivo membro do grupo familiar, conforme o caso, com cópia do IPVA ou outro documento que comprove a propriedade de veículo.

4.14.2 – Para aqueles (as) que não são proprietários (as) de veículo, apresentar certidão negativa de propriedade de veículos, obtida a partir do site do DETRAN.

4.14.3 – Em relação a bens imóveis, apresentar uma declaração dos pais/representante legal, de próprio punho, assinada pelos mesmos, constando todos os imóveis que estejam registrados em nome de todos os membros do grupo familiar.